

## Regras e Parâmetros de Conduta e Atuação da Corretora Junto à Bolsa de Valores, de Mercadorias e Futuros, ao Mercado e aos Clientes

A Hoya Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (doravante denominada "**HOYA CVC LTDA**"), em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 505/11 define através deste documento, suas regras e parâmetros relativos ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus clientes (doravante denominado(s) "Cliente(s)"), e os procedimentos relativos à liquidação das operações e custódia de títulos.

Considera-se, para efeitos deste Instrumento: Bolsa(s): bolsa(s) de valores e bolsa(s) de mercadorias e futuros, indistintamente.

### 1. CADASTRO

O Cliente, antes de iniciar suas operações com a **HOYA CVC LTDA**, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral, a assinatura do Contrato de Intermediação, inclusive a entrega de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios. Nesta hipótese, a exigência da autenticação ficará a critério exclusivo da **HOYA CVC LTDA**.

O Cliente deverá manter as informações cadastrais devidamente atualizadas, estando obrigado a informar a **HOYA CVC LTDA** a alteração de todo e qualquer dado cadastral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do conhecimento da referida alteração.

### 2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito deste Instrumento e da Instrução CVM nº 505/11, entende-se por "Ordem" o ato mediante o qual o Cliente determina à **HOYA CVC LTDA**, a compra ou venda de ativos ou direitos ou registre operação, em seu nome e nas condições que especificar.

#### 2.1. Tipos de Ordens Aceitas pela HOYA CVC LTDA:

A **HOYA CVC LTDA** aceitará para execução os tipos de ordens abaixo identificados, desde que o Cliente ordenante atenda as demais condições estabelecidas neste documento.

##### 2.1.1. BM&F

**a) Ordem a Mercado** - é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida pela **HOYA CVC LTDA**.

**b) Ordem Casada** - é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço.

**c) Ordem Administrada** - é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, ficando o momento e os sistemas da execução a critério da **HOYA CVC LTDA**.

**d) Ordem Discricionária** - é aquela cometida por pessoa física ou jurídica que administra carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um Cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. No prazo estabelecido pela BM&F, o emitente indicará os nomes dos clientes finais a serem especificados, a quantidade de títulos e/ou valores mobiliários a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.

**e) Ordem Limitada** - é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente.

**f) Ordem "Stop"** - é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deve ser executada. Uma ordem "Stop" de compra deve ser executada a partir do momento em que, no caso de alta de preço, ocorra um negócio a preço igual ou maior do que o preço especificado. Uma ordem "Stop" de venda deve ser executada a partir do momento em que, no caso de baixa de preço, ocorra um negócio igual ou menor do que o preço especificado.

**g) Ordem Monitorada** - é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina à **HOYA CVC LTDA** as condições de execução.

## 2.1.2. BOVESPA

**a) Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da Corretora;

**b) Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;

**c) Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a serem especificados, a quantidade de Ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço;

**d) Ordem de Financiamento:** é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um Ativo ou direito em um mercado administrado pela BOVESPA, e outra concomitantemente de venda ou compra do mesmo Ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela BOVESPA;

**e) Ordem Limitada:** é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente;

**f) Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos e direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida; e

**g) Ordem "Stop":** é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada.

Caso o investidor não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a **HOYA CVC LTDA** poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

**2.2. A HOYA CVC LTDA** acatará ordens de seus Clientes para operações nos mercados: à vista, a termo, de opções, futuros, de renda fixa e swap.

## 2.3. Quanto as Formas Aceitas de Transmissão das Ordens

A **HOYA CVC LTDA** aceitará ordens verbais ou por escrito, devendo o Cliente, quando do seu cadastramento na **HOYA CVC LTDA**, evidenciar formalmente a sua opção na Ficha Cadastral pertinente. As ordens verbais ou por escrito serão acatadas da seguinte forma:

**a) Verbal** - a **HOYA CVC LTDA** acatará ordens transmitidas verbalmente. São verbais as ordens recebidas pessoalmente ou via telefone.

**b) Por Escrito** - a **HOYA CVC LTDA** acatará ordens transmitidas por escrito que forem transmitidas por carta ou por meio eletrônico, desde que contenham as informações necessárias para sua execução, tais como:

- (i) nome completo do Cliente;
- (ii) mercado, características e quantidades dos valores mobiliários a serem comprados ou vendidos;
- (iii) tipo e validade da ordem; e
- (iv) reconhecimento de firma, quando transmitidas por carta.

Escolhida a forma escrita, constitui-se prova de seu recebimento o respectivo protocolo de entrega.

## 2.4. Horário para Recebimento de Ordens

As ordens serão recebidas pela **HOYA CVC LTDA** durante os horários regulares de funcionamento dos mercados.

## 2.5. Procedimentos de Recusa das Ordens

A **HOYA CVC LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus Clientes ou de seus procuradores, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao Cliente, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.

A **HOYA CVC LTDA** não acatará ordens de operações de Clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

Quando a ordem for transmitida por escrito, a **HOYA CVC LTDA** formalizará a eventual recusa também por escrito.

A **HOYA CVC LTDA**, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou movimentações que venham a gerar obrigações prévio depósito do valor correspondente ao custo total ou parcial da operação;
- b) que os títulos a serem vendidos estejam custodiados por intermédio da **HOYA CVC LTDA**;
- c) na hipótese de lançamentos de opções a descoberto, mediante o prévio depósito de títulos ou de garantias, na CBLC ou na BM&F, conforme o caso, por intermédio da **HOYA CVC LTDA**, desde que aceiteis como garantia pela CBLC ou pela BM&F, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário.

A **HOYA CVC LTDA** estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos a seu(s) Cliente(s), em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a receber e/ou executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação ao(s) Cliente(s).

Ainda que atendidas as exigências acima, a **HOYA CVC LTDA** poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, e sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

## 2.6. Quanto às Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens

A **HOYA CVC LTDA** somente poderá receber ordens emitidas/transmitidas pelo Cliente, por seus procuradores, ou por seus representantes, desde que devidamente autorizados e identificados na Ficha Cadastral. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à **HOYA CVC LTDA**, a ser arquivado juntamente com a Ficha Cadastral, o qual deverá conter firma reconhecida; ou ainda cópia autenticada da mesmo, cabendo, ainda, ao Cliente, informar a **HOYA CVC LTDA** sobre a eventual revogação do mandato.

A **HOYA CVC LTDA** somente cumprirá ordens de Clientes transmitidas:

- a) no caso de Cliente pessoa física - pelo próprio Cliente ou por terceiros, desde que estes comprovem sua qualidade de representante legal do Cliente, conforme especificado acima.
- b) no caso de Cliente pessoa jurídica (inclusive investidores institucionais nacionais ou estrangeiros) - por representante legal da pessoa jurídica, sócio, diretor, administrador, procurador e/ou qualquer pessoa autorizada a representá-la para a transmissão de ordens, sendo que seu representante deverá constar no contrato social, regulamento, estatuto social ou ato que delibere a outorga de poderes de representação, ou, ainda, ser procurador observadas as condições previstas neste item.

## 3. REGRAS QUANTO AO REGISTRO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

### 3.1 Registro da Ordem

No momento em que a ordem for recebida, a **HOYA CVC LTDA** efetuará seu registro através de formulário específico e individualizado em sistema informatizado, atribuindo-se a cada uma a correspondente data, horário e o número seqüencial de controle, que caracterizarão a seriação cronológica das ordens.

### 3.2. Formalização do Registro (Controle)

A formalização do registro das ordens será efetuada de forma especificada e detalhada conforme a descrição abaixo, possibilitando o armazenamento das informações contidas nos respectivos formulários que as representam. Tais formulários conterão as seguintes informações:

- a) a natureza da operação: se ordem de compra ou de venda;
- b) a data e horário da operação e o número de seriação cronológica de recebimento da ordem;
- c) o nome e o código de identificação cadastral do Cliente junto a **HOYA CVC LTDA**;
- d) o tipo de mercado (à vista, a termo, de opções, a futuro, ou outros que venham a ser criados; e quando se tratar de operações na BM&F, repasse ou operações de Participantes com Liquidação Direta - PLD) e o tipo de ordem (a Mercado, Administrada, Casada, Discricionária, Limitada, Financiamento, "Stop", ou Monitorada);
- e) o prazo de validade, a data de execução, a indicação da Bolsa onde a negociação se realizou;
- f) o objeto da ordem, ou seja: as características e quantidades dos valores mobiliários a serem negociados, além de preços, especificações, prazos e vencimentos e o preço de exercício, se existirem;

## 4. REGRAS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

4.1 A **HOYA CVC LTDA** acatará ordens de operações por prazo determinado.

## 5. REGRAS QUANTO A EXECUÇÃO DAS ORDENS

Execução de ordem é o ato pelo qual a **HOYA CVC LTDA** cumpre a ordem emitida/transmitida pelo Cliente mediante a realização ou registro de operação realizada nos respectivos mercados em que opera.

### 5.1. Execução

A **HOYA CVC LTDA** executará as ordens de seus Clientes, individualmente podendo agrupá-las por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato.

Caso ocorra interrupção do *sistema de negociação* da **HOYA CVC LTDA** ou da Bolsa, por motivo operacional ou de força maior, as operações serão executadas, se for possível, por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela Bolsa.

As ordens executadas por ordem de PLDs deverão ser identificadas no cartão de negociação da BM&F, como de Carteira Própria ou de fundos sob sua administração, no momento da respectiva execução.

A ordem transmitida pelo cliente à corretora poderá, a exclusivo critério da **HOYA CVC LTDA**, ser executada por outra instituição ou, nos casos de operações realizadas na BM&F, ter o repasse da respectiva operação para outra instituição com a qual a Hoya CVC Ltda mantenha contrato de repasse.

### 5.2. Corretagem

A taxa de corretagem será negociada com o Cliente quando da contratação dos serviços.

### 5.3. Confirmação de Execução da Ordem pela HOYA CVC LTDA

Em tempo hábil, a **HOYA CVC LTDA** confirmará ao Cliente, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento de mensagem, a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas.

Confirmada a operação, a **HOYA CVC LTDA** emitirá a correspondente Nota de Corretagem, que será disponibilizada / encaminhada, conforme solicitado pelo ao Cliente. Na referida Nota constarão, detalhadamente, todos os negócios realizados, a natureza da operação, a data do pregão, o mercado, as características dos papéis negociados e a data de liquidação, entre outras informações.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate na transação qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a Bolsa e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados.

### 5.4. Confirmação de Execução pela Bolsa de Valores

O Cliente receberá no endereço informado em sua ficha cadastral o "Aviso de Negociação de Ações - ANA", emitido pela BOVESPA, e o "Extrato de Negociações", emitido pela BM&F, que demonstram os negócios realizados em seu nome, e a posição em nome do Cliente.

## 6. POLÍTICA DE OPERAÇÕES DE PESSOAS VINCULADAS E CARTEIRA PRÓPRIA

6.1 A Hoya permite que pessoas vinculadas à Corretora, realizem investimentos em títulos e valores mobiliários, desde que em conformidade com as regras abaixo.

6.2 Exclusivamente para efeito destas Regras e Parâmetros e do disposto abaixo, consideram-se "pessoas vinculadas":

- a) a carteira própria da Corretora;
- b) administradores, gestores, diretores, empregados, operadores e prepostos da Corretora, inclusive estagiários e trainees;
- c) sócios ou acionistas da Corretora, pessoas físicas;
- d) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (b) e (c);
- e) fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas listadas nos itens (a) a (d) acima e que sejam geridos pela Corretora; e
- f) qualquer outro tipo de "veículo" ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Corretora ou de qualquer pessoa relacionada nos itens (b) a (d) acima.

6.3 A Corretora observará, com relação às operações com pessoas vinculadas, as seguintes condições:

- a) somente poderão negociar por conta própria, direta ou indiretamente, por intermédio exclusivo da Hoya Corretora;
- b) são equiparadas a elas as operações e Ordens de pessoas relacionadas com a carteira própria da Hoya Corretora;
- c) os clubes e fundos de investimento são considerados pessoas vinculadas quando a maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Hoya Corretora que tenham poder de influência nas decisões de negociação do respectivo administrador; e
- d) as negociações realizadas por pessoas vinculadas são monitoradas pela área de Controles Internos, atendendo aos princípios exigidos pelo Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional desta Corretora.

6.4 A Corretora opera carteira própria, e respeitará rigorosamente todos os procedimentos de segregação de informações.

6.5 As pessoas vinculadas deverão atender as exigências conforme os termos abaixo:

- (i) Não negociar com base em Informação Privilegiada;
- (ii) Não negociar em seu nome por conta de terceiros
- (iii) Não priorizar negociações particulares em detrimento de clientes;
- (iv) Não solicitar ou aceitar qualquer remuneração ou benefício próprio ou terceiros;
- (v) Sempre que solicitado, divulgar as transações pessoais ao Compliance;
- (vi) Não negociar títulos que estejam na "Lista de Emissores com Papéis Proibidos";
- (vii) Não negociação baseada em informações privilegiadas "Front - Running";
- (viii) Dever de reportar ao Compliance eventuais ofertas ou solicitações de envolvimento em uma conduta proibida;
- (ix) Não adquirir ativos de clientes, fornecedores ou pessoas jurídicas em relação as quais a Hoya Corretora tenha conflito de interesse; e
- (x) São vedadas às pessoas vinculadas, as operações conhecidas como "day-trade" (compra e venda de ativo ou instrumento no mesmo dia). Qualquer exceção no âmbito desta proibição, deverá ser autorizada pela Diretoria da Hoya Corretora.

## 7. REGRAS QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS

Distribuição é o ato pelo qual a **HOYA CVC LTDA** atribuirá a seus Clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas, nos diversos mercados.

A **HOYA CVC LTDA** orientará a distribuição dos negócios realizados na bolsa por tipo de mercado, valor mobiliário e por lote padrão/fracionário.

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das ordens recebidas serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) as ordens de pessoas não vinculadas à Corretora terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) As ordens administradas, de financiamento, monitoradas e casadas não concorrem entre si nem com as demais, pois os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las.
- d) observados os critérios mencionados nos itens anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria.

## 8. REGRAS QUANTO AO CANCELAMENTO DAS ORDENS

### 8.1. Hipóteses de Cancelamento de Ordens

Toda e qualquer ordem enquanto não executada, total ou parcialmente, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio Cliente, ou por terceiros por ele expressamente autorizados;
- b) por iniciativa da **HOYA CVC LTDA**:
  - quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
  - quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários, caso em que a **HOYA CVC LTDA** deverá comunicar ao Cliente.

automaticamente, por não ser passível de execução no prazo pré-estabelecido pelo Cliente.

O Cliente poderá modificar as condições de sua ordem registrada e ainda não executada, mediante o cancelamento desta ordem, e substituição por uma nova ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

A ordem cancelada será mantida em arquivo seqüencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

Quando a ordem for transmitida por escrito, a **HOYA CVC LTDA** somente aceitará seu cancelamento se o comunicado também for feito por escrito.

## 8.2. Duplicidade de Ordens

O Cliente tem claro que serão consideradas válidas todas e quaisquer ordens não devidamente canceladas, sejam estas transmitidas verbalmente, por meio eletrônico ou por escrito. Cabe ao Cliente certificar-se de que sua ordem foi devidamente executada ou cancelada antes de transmitir nova ordem baseada em sua suposição ou na incerteza de execução ou cancelamento.

## 9. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A **HOYA CVC LTDA** manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos à **HOYA CVC LTDA** os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à **HOYA CVC LTDA** somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação, por parte da **HOYA CVC LTDA**, de sua efetiva disponibilidade.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a **HOYA CVC LTDA** está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, assumidos ou adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da **HOYA CVC LTDA**, aplicando o produto da venda no pagamento total ou parcial dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a Hoya CVC Ltda poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

## 10. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Cliente, antes de iniciar suas operações, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC ("CBLC"), firmado pela **HOYA CVC LTDA**, outorgando à CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias na BM&F serão creditados na conta corrente do Cliente, na **HOYA CVC LTDA**, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela **HOYA CVC LTDA** mediante autorização do Cliente, e prévio depósito do numerário correspondente.

O Cliente receberá no endereço indicado à **HOYA CVC LTDA** extratos mensais, emitidos pela CBLC, contendo a relação dos ativos depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela **HOYA CVC LTDA**, na CBLC, será movimentada exclusivamente por esta corretora.

## 11. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

As conversas telefônicas mantidas com a **HOYA CVC LTDA** e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às operações do Cliente, poderão ser gravadas e seu conteúdo ser utilizado como prova no esclarecimento de questões relacionadas a sua conta e suas operações, sem prejuízo do disposto no item 3.2 deste Instrumento. As gravações serão arquivadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Instrução CVM 505/2011.

## **12. OUTRAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OPERAÇÕES NA BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS - BM&F**

### **12.1 Regras Quanto ao Registro e Transmissão de Ordens Emitidas por Participantes com Liquidação Direta (PLDs)**

O disposto no item 3.2 deste Instrumento não se aplica às ordens transmitidas diretamente ao recinto de negociações por PLDs. Neste caso, a **HOYA CVC LTDA** deverá registrar a ordem diretamente no cartão de negociação, quando de sua execução, pelo representante da corretora.

### **12.2 Especificação dos Negócios**

A especificação dos negócios executados pela corretora nos mercados administrados pela BM&F, em atendimento às ordens de Clientes, será realizada no prazo máximo de 30 minutos após a emissão da ordem.

As operações decorrentes de ordens emitidas por PLDs, por investidores institucionais, por investidores estrangeiros, por pessoas jurídicas financeiras e por administradores de carteiras ou de fundos de investimento seguirão as mesmas regras acima.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Hoya Corretora manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

O Cliente tem ciência que os termos do presente Instrumento poderão ser alterados unilateralmente pela Hoya, devendo as alterações serem imediata e formalmente comunicadas aos clientes ativos da Hoya através de email, bem como disponibilizada nos sites e na sede da Hoya, ficando o Cliente sempre vinculado às Regras e Parâmetros de Atuação em vigor da Hoya Corretora de Valores e Cambio LTDA.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2015.

**HOYA CVC LTDA.**